

**RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

“CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, AUTORIZA O REAJUSTE DO VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **aprovou**, e ela **promulga** a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o auxílio-alimentação aos vereadores da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação para os vereadores é o mesmo valor daquele concedido aos demais servidores da Câmara Municipal de Marataízes/ES.

Art. 2º. Fica reajustado o valor do auxílio-alimentação, estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º. O auxílio-alimentação será pago aos servidores e vereadores em exercício de suas funções, bem como àqueles que se encontram de auxílio-doença, licença maternidade ou licença paternidade.

Art. 4º. O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, mensalmente, e terá caráter indenizatório, não se incorporando ao vencimento, subsídio ou provento, e sobre ele não incidirá quaisquer contribuições previdenciárias ou fiscais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão com recursos da manutenção das atividades da Câmara, à conta no elemento de despesa 3.3.90.46.0000 – auxílio-alimentação, e serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, em 26 de fevereiro de 2025.

ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
Presidente

ANDERSON DE SOUZA LAURINDO
Vice-Presidente

JORGE MARVILA
Secretário